 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 238/2010

INTERESSADA : Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo

ASSUNTO : Aprovação do Curso de Especialização em Direito Civil e

Processual Civil no núcleo de Taquaritinga

RELATOR : Cons. Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos

PARECER CEE Nº : 429/2010 CES “D” Aprovado em 06-10-2010

Comunicado ao Pleno em 20-10-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP solicita, por meio do Ofício nº 432/10 (fls. 02), autorização para funcionamento do Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, no núcleo de Taquaritinga, nos termos da Deliberação CEE nº 09/1998.

## 1.2 APRECIAÇÃO

A matéria que rege o oferecimento, aprovação e validade de Cursos de Especialização das Instituições de Ensino Superior jurisdicionadas a este Conselho está normatizada na Deliberação CEE nº 09/98, alterada pela Deliberação CEE nº 34/2003, que em seu artigo 4º reza:

*Art. 4º - A Instituição interessada poderá organizar e ministrar os seus Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento requerendo a aprovação do Conselho Estadual de Educação, com antecedência de 90 (noventa) dias da data prevista para início do curso.*

* *I - o projeto pedagógico do referido curso deverá contemplar: justificativa do curso, seus objetivos, a sua programação, duração, carga horária ministrada por área ou disciplina, exigências para matrícula, número de vagas oferecidas, professores responsáveis com as respectivas titulações e qualificações, normas de avaliação dos alunos e exigências para obtenção do certificado de conclusão;*
* *"II - a titulação mínima dos docentes para os cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento é o grau de Mestre obtido em instituição credenciada.*

O Processo foi protocolizado neste Colegiado aos 9 de setembro de 2010, tendo o Curso início previsto para fevereiro de 2011, portanto, dentro do prazo estabelecido na Deliberação.

A documentação encaminhada sobre o projeto pedagógico do curso, nos termos do art. 4º da Deliberação, acima mencionada, é a seguinte:

**PROJETO PEDAGÓGICO**

**Coordenadores do Curso:** Rodrigo da Cunha Lima Freire - Doutor e Gustavo Henrique Schneider Nunes – Mestre.

**1. Justificativa**

A realização de um Curso de Especialização justifica-se pela necessidade de trazer aos alunos embasamento teórico e estimular sua capacidade crítica e analítica na solução de questões envolvendo direito civil e o processo civil. Ao adquirir essa formação específica, os operadores do direito estarão capacitados para melhor operacionalizarem os assuntos em destaque, em benefício sensível da sua prática forense.

**2. Objetivos**

O Curso objetiva introduzir no mercado de trabalho profissionais do Direito que sejam capazes de atuar tanto na advocacia preventiva quanto na advocacia contenciosa, fornecendo sempre uma visão sistemática e interdisciplinar do Direito. Pretende-se, assim, proporcionar uma melhor compreensão dos assuntos relacionados aos aspectos materiais e processuais para que o aluno venha a aperfeiçoar o seu desempenho profissional.

**3.** **Duração**

O curso terá uma carga horária total de 380 horas ao longo de quatro semestres.

Iniciar-se-á em fevereiro de 2011, com previsão de término para dezembro de 2012.

**4.** **Calendário e horário das aulas**

**Dias da semana e horário:** sextas-feiras, das 18h30m às 22h30m, e sábados, das 08h às 14h.

O Calendário de Atividades do Curso encontra-se de fls. 04 a fls. 08 dos autos.

**Total de Horas no ano de 2011 = 200**

**Total de Horas no ano de 2012 = 180**

**Total de Horas do Curso = 380**

**5. Exigências para matrícula**

Para a matrícula o candidato deverá apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual; cópia do diploma ou certificado de colação de grau de bacharel e cópia da Carteira de Identidade de Advogado (quando for o caso), expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas existentes, os candidatos serão submetidos a processo seletivo que consiste em uma avaliação escrita (prova).

O critério de desempate será feito pela análise do *curriculum vitae.*

**6.** **Número de vagas**

A turma funcionará no mínimo com 40 (quarenta) alunos e no máximo com 60 (sessenta).

**7.** **Professores responsáveis**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MÓDULOS** | **CARGA HORÁRIA** | **PROFESSOR** | **TITULAÇÃO** |
| Módulo I – Parte Geral do Direito Civil | 20 | Luiz Gonzaga Meziara Júnior | Mestre – UNIFRAN |
| Módulo II – Teoria das Obrigações | 30 | Ronaldo Guaranha Merighi | Mestre - UNIFRAN |
| Módulo III – Contratos em geral | 30 | Ronaldo Guaranha Merighi | Mestre - UNIFRAN |
| Módulo IV – Família e Sucessões | 50 | Clóvis Lima  Sueli Aparecida De Pieri | Mestre - UNESP  Mestre - UNIMEP |
| Módulo V – Direito das Coisas | 30 | Clóvis Lima | Mestre - UNESP |
| Módulo VI – Direito de Empresa | 30 | Marcelo Gazzi Tadei | Mestre - UNESP |
| Módulo VII – Responsabilidade Civil | 20 | Roberto Senise Lisboa  Luiz Gonzaga Meziara Júnior | Livre Docente - USP  Mestre - UNIFRAN |
| Módulo IX – Teoria Geral do Processo | 20 | Benedito Cerezzo Pereira Filho | Doutor – Universidade Federal do Paraná |
| Módulo X – Processo de Conhecimento | 30 | Alan Martins | Mestre - UNESP |
| Módulo XI – Recursos | 20 | Rodrigo da Cunha Lima Freire  Alan Martins | Doutor – PUC/SP  Mestre - UNESP |
| Módulo XII – Fase de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial | 30 | Daniel Amorim Assumpção Neves  Geraldo Aparecido do Livramento | Doutor  Mestre - UNIP |
| Módulo XIII – Tutela de Urgência e Procedimentos Especiais | 20 | Benedito Cerezzo Pereira Filho | Doutor - Universidade Federal do Paraná |
| Módulo XIV – Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos Judiciais e Extrajudiciais | 20 | Marlene Elizabeth Rossi Pelegrina | Mestre – UNIMEP |
| Módulo XV – Metodologia da Pesquisa Científica | 30 | Paulo Henrique Mioto Donadelli | Mestre - UNIFRAN |

OBS: Estão anexados a este projeto pedagógico cópias dos títulos dos docentes constantes no quadro acima.

O Curso possui 18 docentes, sendo 13 Mestres e 5 doutores, cumprindo plenamente o deliberado no inciso II do Art. 4º da Deliberação CEE nº 9/98.

**8. Ementas, Conteúdo Programático e Bibliografia Básica**

As ementas, conteúdo programático e bibliografia básica encontram-se de fls. 10 a fls. 27.

**9. AVALIAÇÃO**

Os alunos serão avaliados através de seminários elaborados para cada módulo/disciplina, bem como, por meio de prova escrita realizada no final de cada módulo/disciplina. As provas e seminários serão avaliados por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se 0,5 (cinco décimos).

A aprovação em cada módulo se dará com a obtenção de média final igual ou superior a 7,0 (sete), a qual será apurada pela soma das notas dos seminários e da prova escrita. É requisito para a aprovação em cada módulo a freqüência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

**10. MONOGRAFIA**

Deverá ser apresentada ao final dos módulos/disciplinas, monografia sobre o tema estudado dentro da área de interesse do aluno.

A elaboração da monografia será feita com o auxílio de um professor orientador, escolhido pelo aluno ou indicado pela escola e que o acompanhará até a entrega final do trabalho.

Caberá aos professores orientadores, os critérios delimitadores para apresentação da monografia e a respectiva orientação metodológica para sua elaboração.

A avaliação final da monografia será precedida de uma prova escrita sobre o tema objeto da monografia. A prova e a avaliação final serão feitas pelo orientador. Para aprovação na monografia, o aluno deverá ter no mínimo nota 7,0 (sete), no total das duas avaliações.

**11. EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

Para obtenção do título de Especialista, o aluno deve cumprir os seguintes requisitos:

I – média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada módulo;

II – frequência de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, da carga horária prevista por módulo;

III – nota final da monografia igual ou superior a 7,0 (sete).

**2. CONCLUSÃO**

Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 9/98 alterada pela Deliberação CEE nº 34/2003, o Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, no núcleo de Taquaritinga, da Escola de Advocacia da OAB / São Paulo, com mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 60 (sessenta) vagas. O curso iniciará em fevereiro de 2011.

A Instituição deverá elaborar relatório final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 04 de outubro de 2010.

1. **Cons. Joaquim Pedro V.de Souza Campos**

Relator

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Antonio Celso Pasquini, Décio Lencioni Machado, Eunice Ribeiro Durham, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos e Nina Beatriz Stocco Ranieri.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 06 de outubro de 2010.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**

Presidente

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 20 de outubro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

Presidente

Publicado no DOE em 22/10/2010 Seção I Página 35